



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 10/2020 - RTR-PROEX/RTR/IFMT

PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS E NEGÓCIOS

Execução: abril a novembro de 2020

FEVEREIRO/2019

PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS E NEGÓCIOS

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto n° 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Resolução CONSUP N° 084/2017, a Resolução CONSUP N° 027/2019 e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2023, tornam público o processo de seleção de ideias e negócios para pré-incubação, de acordo com os termos estabelecidos no presente edital.

1. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

1.1 Trata-se de edital para seleção de ideias e negócios para receberem apoio da Ativa Incubadora, através de seus Núcleos, no processo de Pré-incubação no período de abril a novembro de 2020, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador no âmbito do IFMT, promovendo o desenvolvimento de micro e pequenas empresas inovadoras.

1.2 O edital tem como objetivos específicos:

- a) Capacitar os empreendedores selecionados na identificação de oportunidades, planejamento e desenvolvimento de negócios inovadores.
- b) Estimular as características e postura de empreendedores nos estudantes do IFMT.
- c) Oportunizar a formação empreendedora e empresarial aos pré-incubados.
- d) Incentivar a criação de empresas com produtos, serviços ou processos inovadores.
- e) Aproximar o meio acadêmico do mercado de trabalho.
- f) Contribuir para a divulgação e o fortalecimento da imagem do IFMT.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Empreendedorismo: é a disposição para identificar problemas e oportunidades, investir recursos e competências na criação de um negócio, projeto ou movimento que seja capaz de alavancar mudanças e gerar um impacto social e econômico positivo.

2.2 Empreendedorismo inovador: é o processo do empreendedorismo que busca a desconstrução de produtos, serviços ou métodos de produção existentes, com a proposição de substituição por novos, trazendo inovação.

2.3 Inovação: concepção de novo produto, serviço ou processo, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo que implique em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade e produtividade, resultando em maior competitividade no mercado.

2.4 Geração de Renda: criar, desenvolver ou aprimorar um produto ou serviço e comercializá-lo, fazendo com que haja retorno financeiro aos empreendedores.

2.5 Pré-incubação: conjunto de atividades para apoio a projetos em fase de ideia ou negócios em estágio inicial, com o objetivo de capacitar o empreendedor a realizar o planejamento do seu próprio negócio e analisar sua viabilidade técnica e econômica, para subsidiar sua decisão de abrir ou não uma empresa.

2.6 Incubação: conjunto de serviços de assistência oferecidos pela incubadora de empresas aos negócios incubados com o objetivo de auxiliar seu desenvolvimento, estabelecimento e crescimento no mercado, tornando o negócio autossuficiente. O Modelo Germe de incubação servirá de inspiração para este processo na Ativa incubadora.

2.7 Empresa Associada: empreendimento já graduado, originário de processo de incubação, que continua vinculado contratualmente à Ativa Incubadora de Empresa, mediante instrumentos jurídicos específicos, para utilização de tecnologias disponibilizadas pelo IFMT e seus parceiros a fim de aprimorar suas ações de gestão empresarial e tecnológica.

2.8 Assessoria: atividade desenvolvida por profissional experiente em determinado assunto que analisa um problema e desenvolve uma solução.

2.9 Consultoria: atividade desenvolvida por profissional experiente em determinado assunto que analisa um problema e aponta sugestões de soluções.

2.10 Mentoria: acompanhamento na forma de aconselhamento realizado por profissional com conhecimento técnico ou prático à profissionais que estão iniciando uma empresa para o desenvolvimento de suas ideias e projetos.

2.11 Empresa Mentora: são empresas, já consolidadas no mercado, que se preocupam com a prática da responsabilidade social, ao apoiar projetos de geração de novos empreendimentos para o desenvolvimento social e econômico da região. Estas empresas poderão apoiar voluntariamente empreendimentos pré-incubados e incubados na Ativa incubadora, através de assessorias, consultorias, mentorias ou patrocínio.

2.12 Plano de ação: é o documento em que serão traçados todos os objetivos e metas de um empreendimento durante o processo de pré-incubação ou incubação, contendo cronograma de previsão das atividades que deverão ser executadas para atingir os objetivos traçados, sobretudo ponderando sobre recursos físicos, monetários e humanos que serão necessários para o cumprimento do que for estabelecido.

2.13 Modelo de negócios: um esquema que descreve a lógica de criação, entrega e captura de valor por parte uma organização. Normalmente utilizado na fase de criação de uma empresa, é composto por uma estrutura que deve prever o principal que o empreendedor precisa para tirar suas ideias do papel, como: atividades realizadas, relacionamento com os clientes, recursos necessários, entre outros.

2.14 Pitch: apresentação rápida, geralmente de 3 a 5 minutos, com objetivo de despertar o interesse de clientes, parceiros ou investidores pelo negócio apresentado. Suas principais características são a clareza e a objetividade na apresentação.

2.15 **MVP / Produto Mínimo Viável:** vem de Minimum Viable Product, definindo-se como uma versão bem simplificada do que está sendo oferecido, com as mínimas características necessárias para ele ser testado em mercado.

2.16 **Validação:** processo de averiguar a legitimidade da proposta através da verificação em campo de possível mercado se: a) o problema de fato é uma demanda dos potenciais clientes; b) a solução apresentada tem aprovação do público; e c) a monetização é viável.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão candidatar-se a vaga na pré-incubação equipes compostas por, no máximo, 05 (cinco) estudantes regularmente matriculados no IFMT.

3.2 A pré-incubação será ofertada apenas nos campi com Núcleos da Ativa Incubadora já implantados.

3.3 Estudantes do último semestre, contemplados por este edital, poderão continuar na pré-incubação, caso sua colação de grau seja antes do término do período de pré-incubação.

3.4 Cada candidato poderá apresentar no ato da inscrição apenas 1 (uma) ideia ou negócio, podendo ser membro em, no máximo, mais uma outra equipe inscrita.

3.5 A ideia ou projeto poderá ter sócios investidores (pessoa física ou jurídica) que não tenham participação majoritária no projeto. O candidato poderá indicar uma empresa que patrocine ou auxilie na mentoria do desenvolvimento do projeto. A indicação do auxílio externo para a mentoria ainda que não seja obrigatória, contará nos critérios de seleção.

3.5.1 A comprovação do auxílio externo para a mentoria poderá ser realizada mediante apresentação de declaração formal, por escrito, do mentor, enviada para o e-mail ativa@ifmt.edu.br durante o período de inscrição.

3.6 As ideias e negócios submetidos deverão, preferencialmente, estar concentradas nas áreas dos cursos ministrados no Campus do Núcleo da Ativa para o qual a inscrição for realizada.

4. ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A inscrição deverá ser realizada no período de **14 de fevereiro a 22 de março de 2020**, mediante preenchimento e envio online do Formulário Eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/fQJNo1oVN3V5vV2C7>

4.2 As inscrições encaminhadas de outra forma serão eliminadas.

4.3 Cada empreendedor deve realizar somente uma inscrição neste Edital, indicando a opção do Núcleo da Ativa em que deseja concorrer.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Não haverá recursos orçamentários ou financeiros para as propostas selecionadas.

6. COMPROMISSOS

6.1 DOS EMPREENDEDORES PRÉ-INCUBADOS

6.1.1 Elaborar, com auxílio do Núcleo da Ativa, o plano de ação para o período da pré-incubação.

6.1.2 Participar das atividades ofertadas pela Ativa Incubadora, de acordo com seu plano de ação.

6.1.3 Os itens obrigatórios a serem entregues, ao Núcleo da Ativa, no decorrer da pré-incubação, até no máximo dia 11/12/2020, são:

I. Documentos que comprovem a etapa de Validação.

II. Modelo de Negócios (Canvas)

III. Produto Mínimo Viável/Protótipo ou MVP (*Minimum Viable Product*)

IV. Apresentação presencial da ideia ou negócio no final da pré-incubação (Pitch)

V. Vídeo de apresentação da ideia ou negócio no final da pré-incubação (Pitch)

6.1.4 Cumprir e entregar as atividades solicitadas pelo Núcleo da Ativa.

6.2 DOS NÚCLEOS DA ATIVA NOS CAMPI

6.2.1 Auxiliar na elaboração do plano de ação de cada equipe.

6.2.2 Orientar o empreendedor nas fases do plano ação.

6.2.3 Organizar as atividades da pré-incubação, planejando as capacitações, consultorias e assessorias aos pré-incubados, dialogando com parceiros e com a Gerência Executiva da Ativa na Pró-Reitoria de Extensão.

6.2.4 Verificar a necessidade de complementação da equipe dos projetos, quanto à mentoria nas áreas técnica e de gestão, sugerindo a inserção de membros na equipe.

6.2.5 Desenvolver, sempre que possível, atividades extras com seus empreendedores pré-incubados, ligadas aos objetivos da modalidade de Pré-incubação.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo de seleção ficará a cargo do Núcleo da Ativa, conduzido pelo Gestor Local, sob supervisão da Gerência Executiva da Ativa. Cada Núcleo ofertará 10 (dez) vagas para o processo de pré-incubação para equipes exclusivamente compostas por estudantes do IFMT regularmente matriculados.

7.2 A análise das propostas ocorrerá em duas etapas:

7.2.1 Etapa I: A banca examinadora avaliará todas as inscrições e selecionará até 15 (quinze) propostas utilizando como critérios a maior pontuação obtida nos critérios abaixo.

Critério	ETAPA I – INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Caráter inovador da proposta	0-30
2	Potencial de impacto socioeconômico	0-20
3	Foco do negócio com a demanda regional	0-25
4	Possibilidade de viabilização/implantação	0-20
5	Existência de parceria externa, conforme item 3.5.1 deste edital	0-5

1) Caráter inovador da proposta (Pontuação de 0-30).

A inovação é característica fundamental, visto que os projetos pré-incubados devem trazer soluções e oportunidades com algum diferencial do que já existe no mercado.

A proposta de valor traz algo novo? O que há de inovador na solução proposta?

2) Potencial de impacto socioeconômico (Pontuação de 0-20).

É necessário compreender que em se tratando de empresas a autossuficiência é necessária para que o negócio seja capaz de se manter e crescer, por isso, o potencial de impacto socioeconômico é fator determinante para ser analisado.

Essa empresa será capaz de impactar o contexto econômico em que se insere? Ela tem potencial para crescer exponencialmente?

3) Foco do negócio com a demanda regional (Pontuação de 0-25).

Apesar da globalização e dos empreendimentos por muitas vezes influenciarem além dos limites de sua região, ainda há uma dependência regional. É importante observar que quanto maior a demanda regional por aquela solução, mais facilmente ela será abraçada e conquistará mercado. Por outro lado, propostas que podem ser interessantes, mas que não contemplam a demanda regional, encontrarão dificuldade em se estabelecer.

É viável abrir um negócio desse tipo levando em consideração as características locais? Há possíveis

clientes para esse negócio nesta região?

4) Possibilidade de viabilização/implantação (Pontuação de 0-20).

É necessário pensar a respeito da compatibilidade da ideia com as tecnologias existentes para viabilizá-la, assim como nos custos necessários para essa ação.

A ideia é viável do ponto de vista de recursos tecnológicos e financeiros disponíveis para serem utilizados? É possível conseguir parcerias ou recursos que ajudem nesta ideia?

5) Existência de parceria externa, especificada em item próprio do edital (Pontuação 0-5).

É importante considerar este item, pois traz não apenas um apoio que aquela ideia já possui, como também um nível de maturidade suficiente capaz de captar atenção de parceiros de externos.

7.2.2 Etapa II: Todos os selecionados na Etapa I deverão comparecer ao Núcleo da Ativa, para qual se inscreveu, para defesa de sua ideia ou negócio através de apresentação de Pitch de até 03 (três) minutos. A banca examinadora avaliará todos os Pitches e selecionará os 10 (dez) contemplados, utilizando como critérios a maior pontuação obtida nos critérios abaixo.

Critério	ETAPA II – PITCH	PONTUAÇÃO
1	Caracterização do problema que existe na sociedade	0-30
2	A solução do problema pela proposta apresentada	0-30
3	Diferencial da ideia do que já existe no mercado	0-25
4	Perfil empreendedor do proponente	0-15

1) Caracterização do problema que existe na sociedade (Pontuação de 0-30).

Esse critério é importante, pois a partir do momento que uma ideia visa solucionar um problema real da sociedade, ela é uma boa ideia, pois isso já garante que há demanda por aquilo.

A ideia visa solucionar um problema? É um problema real? Quem são as pessoas afetadas por esse problema?

2) A solução do problema pela proposta apresentada (Pontuação de 0-30).

É preciso verificar se a ideia proposta traz uma solução eficiente para o problema que foi caracterizado, e se essa solução é viável de ser aplicada.

A solução contempla todo o problema? As pessoas comprariam essa solução para resolver o problema que foi caracterizado? As pessoas realmente pagariam por essa solução?

3) Diferencial da ideia do que já existe no mercado (Pontuação de 0-25).

O diferencial é aquilo que fará as pessoas escolherem aquela ideia para solucionar o problema, e não outras soluções já estabelecidas no mercado. É algo na proposta de valor que seja inovador o suficiente para ser uma vantagem sobre os concorrentes.

O que a proposta traz de diferente do que já existe?

4) Perfil empreendedor do(s) proponente(s) (Pontuação de 0-15).

Tão importante quanto a ideia é a equipe. É necessário avaliar se estão realmente engajados em empreender, se acreditam na ideia que estão apresentando e se possuem um perfil disposto.

A equipe consegue convencer de que aquela proposta é interessante? Possuem uma postura adequada para o perfil empreendedor?

Vale ressaltar que o perfil empreendedor será trabalhado na pré-incubação, também através de uma capacitação sobre pitch, mas é importante perceber se a equipe está comprometida com a ideia.

7.2.3 Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no Critério 1 da tabela da Etapa II – Pitch, persistindo o empate, será selecionado o projeto de maior nota no Critério 2, persistindo o empate, será selecionado o projeto com maior nota no Critério 3.

7.3 A inscrição homologada e a participação nas etapas do processo de seleção não garantem a vaga na pré-incubação. A vaga está condicionada à aprovação na Etapa II do processo de seleção.

7.4 As datas, locais e horários das etapas serão informados no Cronograma deste edital, por e-mail e

presencialmente pela equipe de gestão local do Núcleo da Ativa.

7.6. Os resultados preliminar e final do processo de seleção serão divulgados, conforme cronograma, na página da PROEX: proex.ifmt.edu.br

7.7 Após resultado final, para efetivar sua vaga o empreendedor deverá entregar documentação exigida pelo Núcleo da Ativa conforme cronograma.

7.7.1 Caso o empreendedor não efetive sua vaga, a Ativa Incubadora poderá convocar o próximo classificado da lista.

Publicação do Edital	12/02/2020
Prazo para impugnação do Edital	13/02/2020
Prazo para inscrições	14/02 a 22/03/2020
Resultado da análise da Etapa I e convocação para Etapa II – apresentação dos Pitches	23/03/2020
Etapa II – apresentação dos Pitches	24 e 25/03/2020
Resultado preliminar	26/03/2020
Prazo para interposição de recurso	27/03/2020
Prazo para análise de recursos	30/03/2020
Divulgação do Resultado Final	31/03/2020
Prazo para entrega de documentação	10/04/2020
Período da Pré-incubação (8 meses)	01/04 a 01/12/2020
Prazo máximo para envio das atividades obrigatórias, previstas no item 6.1.3	11/12/2020

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

8.2 A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do candidato que, ao inscrever-se, terá aceitado todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

8.3 Os proponentes selecionados para participação na Pré-incubação da Ativa devem firmar um acordo com a incubadora por meio do Contrato de Pré-incubação (Anexo I) a ser assinado no início das atividades como pré-incubado.

8.4 Ao final da Pré-incubação, o empreendimento cujas atividades obrigatórias (item 6.1.3) apontarem a viabilidade da proposta, poderá ser vinculado à Ativa, na categoria de Empresa Incubada, mediante aprovação dos gestores da incubadora e conforme capacidade nos Núcleos da Ativa.

8.5 Não haverá prorrogação no prazo de pré-incubação, devendo o empreendedor passar por novo processo seletivo caso se interesse em continuar pré-incubado na Ativa Incubadora.

8.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos junto

à Ativa, por meio do endereço eletrônico ativa@ifmt.edu.br, devendo ser destacado no assunto do e-mail, entre colchetes, a identificação deste edital (deve-se usar a expressão “[Edital de Pré-incubação 2020]” e, em seguida, o assunto em questão) ou pelo telefone (65) 3616-4138.

8.7 O monitoramento das atividades realizadas pelos pré-incubados será realizado pelo Gestor Local do Núcleo, com apoio da Gerência Executiva da Ativa.

8.8 A Pró-Reitoria de Extensão e o Setor de Extensão do Campus reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

8.9 Os casos omissos ou situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela Ativa Incubadora de Empresas do IFMT.

8.10 O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2020.

Willian Silva de Paula

Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 11/04/2017

DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1

Marcus Vinicius Taques Arruda

Pró-reitor de Extensão

Portaria nº 790 de 07/04/2017

DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

Léa Paula Vanessa Xavier Corrêa de Moraes

Gerente Executiva da Ativa Incubadora

Portaria nº 1.769 de 19/07/2017

ANEXO I – CONTRATO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

**TERMOS DE CONTRATO DE PRÉ-INCUBAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFMT – CAMPUS
E EMPREENDIMENTO PRÉ-INCUBADO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus _____, localizado _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ representado pelo seu(sua) Diretor(a) Geral _____, CPF Nº _____, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria Nº _____, doravante denominado **IFMT Campus** _____ e o Empreendimento _____, sem CNPJ, neste ato representado pelo(a) líder de equipe _____, CPF Nº _____, brasileiro(a), casada(a), residente e domiciliado(a) à _____, Nº _____, Bairro _____, doravante denominada **Empreendimento Pré-incubado**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos conceitos:

§ 1º **IFMT Campus** _____ – Instituição com personalidade jurídica que detém infraestrutura, corpo técnico e acadêmico à disposição do Empreendimento Pré-incubado, respondendo pelo presente contrato.

§ 2º **Núcleo da Ativa Campus** _____ – Incubadora de Empresas do IFMT, Núcleo Campus _____, executora do processo de pré-incubação.

§ 3º **Empreendimento Pré-incubado** – Pessoa física ou jurídica que esteja em processo de pré-incubação conforme o art. 05, item II, do regimento interno da Ativa, que utiliza instalações e/ou corpo técnico e acadêmico do IFMT *campus* _____, para desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas aplicadas a produtos e serviços inovadores, produção e comercialização.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das atividades obrigatórias:

§ 1º O período de Pré-incubação será de ____ (_____) meses, em que as atividades mínimas obrigatórias, previstas para o período, são a elaboração dos itens:

I. Pesquisa de Validação

II. Modelo de Negócios

III. Produto Mínimo Viável/Protótipo ou MVP (*Minimum Viable Product*)

IV. Apresentação final do negócio por meio de um Pitch em evento presencial e o envio de um Pitch gravado do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– Das equipes de pré-incubação:

§ 1º Os projetos poderão ser submetidos por equipes compostas por até 05 (cinco) membros entre estudantes regularmente matriculados no IFMT, servidores e/ou membros da comunidade externa.

§ 2º A ideia ou projeto poderá ter sócios investidores (pessoa física ou jurídica) que não tenham participação majoritária no projeto. O candidato poderá indicar uma empresa que patrocine ou auxilie na mentoria do desenvolvimento do projeto.

§ 3º A equipe do empreendimento pré-incubado _____ é composta pelos membros:

I. _____, [vínculo com o IFMT], RG, CPF.

II. _____, [vínculo com o IFMT], RG, CPF.

III. _____, [vínculo com o IFMT], RG, CPF.

IV. _____, [vínculo com o IFMT], RG, CPF.

V. _____, [vínculo com o IFMT], RG, CPF.

CLÁUSULA QUARTA – Do uso da infraestrutura e divulgação dos projetos:

§ 1º O Empreendimento Pré-incubado poderá utilizar a infraestrutura e/ou corpo técnico e acadêmico do IFMT *campus* _____, conforme descrito no projeto e com aval da direção geral do *campus*, sem prejuízo das atividades de ensino da instituição.

§ 2º Caso o Empreendimento Pré-incubado faça sua divulgação via Internet, em congressos, seminários, feiras ou outros eventos similares, deverá inserir ícones com logotipos do IFMT *campus* _____ e da

Ativa aos projetos desenvolvidos.

§ 3º Caso o IFMT *campus* _____ ou a Ativa façam divulgação do programa de pré-incubação via Internet, em congressos, seminários, feiras ou outros eventos similares, farão menção ao Empreendimento Pré-incubado e aos projetos desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações, responsabilidades e deveres:

§ 1º Na vigência deste contrato, o Empreendimento Pré-Incubado e toda pessoa a ela ligada direta ou indiretamente, deverão cumprir o regimento interno do IFMT *campus* _____, sendo responsabilidade do Empreendimento Pré-Incubado todo e qualquer dano que sua equipe ou prepostos causarem às instalações, prédios e equipamentos, que deverão ser devolvidos em perfeito estado após o período de Pré-Incubação.

§ 2º O IFMT *campus* _____ se reserva o direito de rescindir de imediato este contrato caso o Empreendimento Pré-Incubado, signatária do presente documento, em decorrência de descumprimento das cláusulas contratuais que lhe couber.

§ 3º O pré-incubado deve elaborar, com auxílio do Núcleo da Ativa, o plano de trabalho para o período da pré-incubação, participar das atividades ofertadas pela Ativa Incubadora, de acordo com seu plano de trabalho e entregar os itens obrigatórios até o prazo máximo de ____ de _____ de 20__

CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais:

§ 1º O IFMT *campus* _____ obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na legislação complementar, durante a vigência deste contrato. Para execução as atividades previstas neste contrato e para relacionamento entre Empreendimento Pré-incubado e o IFMT *campus* _____ fica indicado como executor o/a gerente local do Núcleo da Ativa *campus* _____.

§ 2º Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso como competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 3º E por acharem justo e de acordo, lavram o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por respectivos dirigentes, na presença de duas testemunhas.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

[Nome do(a) líder]
CPF Nº _____

[Demais membros]
CPF Nº _____

[Nome do Gestor Local]
Gerência Local da Ativa
CPF Nº _____

[Nome do Coordenador de Extensão]
Coordenador de Extensão – Port. Nº _____
CPF Nº _____

[Nome do(a) Diretor(a) Geral]
Diretor(a) Geral do Campus _____

CPF Nº _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 12/02/2020 16:58:36.
- **Marcus Vinicius Taques Arruda, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEX**, em 12/02/2020 15:14:05.
- **Lea Paula Vanessa Xavier Correa de Moraes, ENGENHEIRO-AREA**, em 12/02/2020 13:19:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 38007

Código de Autenticação: 7adb614116



Edital Nº 10/2020 - RTR-PROEX/RTR/IFMT